

Ata da Sessão de recebimento e julgamento dos envelopes contendo “**Documentos para Habilitação**” referentes à Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **001/2018** da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às **14:00 (quatorze horas)** na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Pr, em sessão pública realizada sob a presidência do Sr. Sandro Paulo Bortoncello, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder o recebimento e julgamento dos envelopes contendo a documentação dos licitantes, em atendimento ao Edital de Tomada de Preços nº **001/2018**, cujo objeto é: Execução de 22.786,40m² (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de pavimentação poliédrica, a serem executados no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, através do Convênio 197/2017 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Cruzeiro do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes dos Projetos e Memoriais Descritivos que passam fazer parte do Edital e seus anexos. Aberta a sessão, os proponentes entregaram à comissão os documentos referente o credenciamento, conforme item 11 do edital. Na sequência, o Presidente mandou consignar em ata o recebimento dos envelopes das empresas participantes: a) Awc Schneider Engenharia E Construção Ltda, inscrita no CNPJ:07.536.537/0001-10; b) Pontes E Silvestro Terraplenagem E Construções Ltda - Me inscrita no CNPJ: 10.278.565/0001-99; c) Comercio De Pedras Almeida Ltda inscrita no CNPJ: 07.546.859/0001-40. Recebido(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos da(s) empresa(s), foram abertos pela Comissão e, oferecido(s) ao(s) presente(s) para examinar(em) e rubricar(em) toda a documentação apresentada para habilitação dos interessados no certame licitatório. A comissão após fazer a análise minuciosa da documentação, constatou que a empresa Pontes E Silvestro Terraplenagem E Construções Ltda – Me não comprovou Qualificação Econômica Financeira conforme item 9.36 do edital, sendo inabilitada para o certame. A comissão constatou que as demais empresas cumpriram com o exposto no edital, conforme ítem 09 quanto à habilitação e declarou as empresas: Awc Schneider Engenharia E Construção Ltda, e Comercio De Pedras Almeida Ltda habilitadas para o certame. Deixada livre a palavra para manifestações de interposição de recurso, não houve manifestação. As empresas Awc Schneider Engenharia E Construção Ltda; Pontes E Silvestro Terraplenagem E Construções Ltda – Me apresentaram termo de renúncia por escrito e a empresa Comercio De Pedras Almeida Ltda através do representante apresentou verbalmente a Renúncia de Recurso. Passou-se, portanto, para a segunda fase. Como nada mais houvesse a tratar, eu Luciane Pavnoski, atuando como Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida, posta em discussão e aprovada, vai assinada pela Comissão presente, às quinze horas e um minuto do dia vinte e cinco do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

SANDRO PAULO BORTONCELLO – Presidente da Comissão: _____

JOSÉ NILTON DE SOUZA - (Comissão de Apoio): _____

LUCIANE PAVNOSKI- (Comissão de Apoio): _____

AWC SCHNEIDER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA _____

PONTES E SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA – ME _____

COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA _____